

**“ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COMUNIDADES DA SERRA DE CANOINHAS - SC”**

**01/2022 - ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO**

Ata da Assembléia Geral para criação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COMUNIDADES DA SERRA DE CANOINHAS - SC (TAQUARIZAL, SÍTIO DOS CORREAS E CAMPO DOS BUENOS) realizada às 09h00 do dia Cinco do mês de Julho de 2022, em primeira convocação, na propriedade de Rudinei de Assis Eduviges na localidade de Sítio dos Correas. Nesta data as pessoas que compareceram à reunião, denominadas FUNDADORES se reuniram com o intuito de deliberar a FUNDAÇÃO, como de fato fundada fica, a presente Associação, que se denominará ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COMUNIDADES DA SERRA DE CANOINHAS - SC com sede na Propriedade de Diego José da Silva localizada na comunidade de Campo dos Buenos.

Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. Rudinei de Assis Eduviges e para secretariar o Sr. Diego José da Silva.

Dando início aos trabalhos foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

- Fundação da Associação;
- Aprovação do Estatuto;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 2022/2023.

Já tendo sido fundada a Associação, o próximo item da pauta foi posto em discussão, qual seja, APROVAÇÃO DO ESTATUTO. O Secretário procedeu a leitura do Estatuto, artigo por artigo, o que resultou, depois de feitos os devidos esclarecimentos e sanadas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime.

Finalmente foi posto em deliberação o último item da pauta ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 2022/2023, compreendido entre 05/07/2022 e 05/07/2024 o que resultou na seguinte formação:

<b>DIRETORIA EXECUTIVA</b>	
Presidente:	Rudinei de Assis Eduviges, Brasileiro, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor, Data de nascimento 17/10/1989, Registro Geral 5.432.694 – Data de Emissão 19/11/2021 – Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF 010.513.149-09, Filiação Nelson Eduviges e Maria Salete Eduviges, Residente em Sítio dos Correas, Canoinhas, Santa Catarina.
Vice-presidente:	Valdeci Correia, Brasileiro, Estado Civil Solteiro, Agricultor, Data de nascimento 23/09/1978, Registro Geral 3.661.499 – Data de Emissão 11/06/2021 – Secretaria de Segurança

1º TAB. NOTAS

*Rudinei*

1º TAB. NOTAS

*Valdeci*

	Pública/SC, CPF 003.487.499-29, filiação Antonio Correia e Leoni de Paula, residente em Sítio dos Correas, Canoinhas – SC.
1º Secretário:	Denilda Nunes da Rocha Corrêa, Brasileira, Estado Civil Casada, Profissão Professora, Data de nascimento 01/08/1982, Registro Geral 4.455.961 – Data de Emissão 30/11/2018 – Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF 007.698.119-30, Filiação Salvador Nunes da Rocha e Maria de Lourdes Pereira da Rocha, residente em Sítio Campo dos Buenos, Canoinhas, Santa Catarina.
2º Secretário:	Lauri Bueno Pereira, Brasileiro, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor, Data de nascimento 21/04/1975, Registro Geral 3.117.962 – Data de Emissão 10/09/2015 – Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF 948.435.549-87, filiação João Bueno Pereira e Tiburcia Bueno Pereira, residente em Campo dos Buenos, Canoinhas, Santa Catarina.
1º Tesoureiro:	Diego José da Silva, Brasileiro, Estado Civil Solteiro, Profissão Agricultor, Data de nascimento 21/10/1991, registro Geral 5.254.411 – Data de Emissão 21/06/2016 – Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF 067.889.939-80, filiação José Sebastião da Silva e Edir dos Santos, residente em Campo dos Buenos, Canoinhas, Santa Catarina.
2º Tesoureiro:	Silvano Correia, Brasileiro, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor, Data de nascimento 18/06/1981, Registro Geral 4.156.494 – Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF 005.106.679-37, filiação Claudio Correia e Leoni Cardoso Correia, residente em Serra das Mores, Canoinhas, Santa Catarina.
<b>CONSELHO FISCAL</b>	
Membros efetivos:	<p>Marcelo Soares de Lima, Brasileiro, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor, Data de nascimento 28/12/1993, Registro geral 5.807.800 – Serviço Especial de Saúde Pública/SC, CPF 087.465.489-04, Filiação Pedro Soares de Lima Neto e Marta Massaneiro de Lima, residente em Vila Campos dos Buenos, Canoinhas, Santa Catarina.</p> <p>Luiz Carlos Correa, Brasileiro, Estado Civil Solteiro, Profissão Agricultor, Data de nascimento 19/11/1988, Registro Geral 5.196.185 – Data de Emissão 05/03/2013 – Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF 074.308.569-85, filiação João</p>

1º TAB. NOTAS

1º TAB. NOTAS

Dy. fbf

DDP

8

	<p>Batista Correa e Jacira Aparecida Correa, residente em Campo dos Buenos, Canoinhas, Santa Catarina.</p> <p>Leomar de Oliveira, Brasileiro, Santa Catarina, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor, Data de nascimento 07/10/1983, Registro Geral 4.967.497 – Data de Emissão 30/08/2019 – Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF 045.027.419-57, filiação Waldir de Oliveira e Laudilina Corrêa de Oliveira, residente em Sítio dos Correas, Canoinhas, Santa Catarina.</p>
Membros suplentes:	<p>Jaime Wozjinhack, Brasileiro, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor, Data de Nascimento 10/01/1976, Registro Geral 3.525.421 – Data de Emissão 29/11/1993 – Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF 018.610.129-50, Filiação Alidio Wozjinhack e Maria Alzira Wozjinhack, residente em Campo dos Buenos, Canoinhas, Santa Catarina.</p> <p>Hermenegildo Correia Neto, Brasileiro, Estado Civil Solteiro, Profissão Agricultor, Data de nascimento 12/05/1984, Registro Geral 4.439.316 – Data de Emissão 30/04/1999 – Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF 054.177.529-40, Filiação Antonio Correia e Leoni de Paula, residente em Sítio dos Correas, Canoinhas, Santa Catarina.</p> <p>Salvador Nunes da Rocha, Brasileiro, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor, Data de nascimento 05/05/1960, Registro Geral 870.210 – Data de Emissão 31/03/2010 – Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF 727.953.959-91, Filiação Antonio Nunes da Rocha e Marinha Nunes da Rocha, residente em Campo dos Buenos, Canoinhas, Santa Catarina.</p>

Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados.

Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente eleito encerrou os

1º TAB. NOTAS

1º TAB. NOTAS

Ass. /



trabalhos às 11h15min.

A ata vai por mim assinada, secretário dos trabalhos e pelo presidente eleito.

Presidente da reunião:

*Rudinei de Assis Eduviges*  
RUDINEI DE ASSIS EDUVIGES



Secretário da reunião:

*Diego José da Silva*

DIEGO JOSÉ DA SILVA

Presidente Eleito da Associação de Moradores das Comunidades da Serra de Canoinhas – SC:

*Rudinei de Assis Eduviges*  
RUDINEI DE ASSIS EDUVIGES



Secretária Eleita da Associação de Moradores das Comunidades da Serra de Canoinhas – SC:

*Denilda Nunes da Rocha Corrêa*  
DENILDA NUNES DA ROCHA CORRÊA

DENILDA NUNES DA ROCHA CORRÊA



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-092  
Fone: (47) 3622-4306 - Email: 1tabelionatocanoinhas@gmail.com  
MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - TABELIÁ INTERINA



Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
DENILDA NUNES DA ROCHA CORRÊA (GQH01119-KOTA) \*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,89 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,11 | Total: R\$ 7,00 | Recibo N°: 31618C

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Canoinhas - 25 de novembro de 2022

Digitado por:  
EMERSON V. DE CAMARGO SOELI ARENDARCHUKA GASIORCK - Escrevente

*Emerson V. de Camargo*

Canoinhas, 05 de julho de 2022.

*Alan Braz Damaso da Silveira*  
OAB/SC 17567

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-092  
Fone: (47) 3622-4306 - Email: 1tabelionatocanoinhas@gmail.com  
MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - TABELIÁ INTERINA



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.

DIEGO JOSÉ DA SILVA (GQH01112-AD98) \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,89 | 1 Selo de Fiscalização

pago R\$ 3,11 | Total: R\$ 7,00 | Recibo N°: 316179

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Canoinhas - 25 de novembro de 2022

Digitado por:  
EMERSON V. DE CAMARGO SOELI ARENDARCHUKA GASIORCK - Escrevente

*Emerson V. de Camargo*



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-092

Fone: (47) 3622-4306 - Email: 1tabelionatocanoinhas@gmail.com

MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - TABELIÁ INTERINA



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.

RUDINEI DE ASSIS EDUVIGES (GQH01102-OTSQ) \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COMUNIDADES DA SERRA DE CANOINHAS - SC

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COMUNIDADES DA SERRA DE CANOINHAS – SC, fundada em 05 de julho de 2022 é uma associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Canoinhas - SC, Estado de Santa Catarina, na Propriedade de Diego José da Silva, localizada na estrada geral sentido ao Campo dos Buenos, próximo a Escola Municipal de Campo dos Buenos, na localidade de Campo dos Buenos.

Art. 2º – A Associação tem por finalidade(s):

A – Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos, a ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária, principalmente no empréstimo de máquinas agrícolas, entre os agricultores.

B – Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário.

C – Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde, outras.

D – Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos e idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado.

E – Colaborar com os poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções.

F- Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

H – Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações. Priorizando melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso, e das minorias, com isto evitando o êxodo rural.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Parágrafo Único. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 5º – Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem,



mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 6º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas assembleias gerais;

III – Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade;

IV – Participar de todas as atividades da Associação;

V – Participar das assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito a opinião em todas as questões.

Art. 7º – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Comunicar aos órgãos da administração da Associação, quaisquer irregularidades constatadas ou verificadas.

III – Colaborar com a entidade com trabalhos de multirão e interesse comunitário.

IV – Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral no caso dos sócios contribuintes.

V – Convocar Assembleia Geral, e extraordinária através de requerimento de sócios, em pleno gozo de seus direitos estatutários. Quando os julgar prejudiciais, aos interesses da entidade, comunidade ou a si próprio.

VI – Proteger o nome da entidade e zelar pelo seu patrimônio.

VII – Cooperar com todas as atividades que visem à conservação dos objetivos dos quais a entidade propôs.

VIII – Acatar as deliberações das assembleias gerais e da diretoria.

Art. 8º – Poderão se a associar à entidade as pessoas ou personalidade relacionadas ao ideal e valores da associação.

§ 1º. Será facultada a filiação de pessoas ou personalidades mesmo quando comprovadamente estiverem fora do perímetro de abrangência da associação;

§ 2º. O associado aceito na condição prevista no parágrafo anterior fica impossibilitado de votar ou ocupar cargos na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 9º – Da exclusão:

a) deixar de cumprir sua obrigação estatutária para com a associação;

b) praticar atos infringindo o previsto na lei, no estatuto ou regimento interno;

c) não cumprir, sem justificativa, as resoluções oriundas da diretoria executiva.

§ 2º. A decisão da diretoria será comunicada ao interessado no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

1º TAB. NOTAS

D. José Pedro Estrela

1º TAB. NOTAS

X

Art. 10º – Da demissão:

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º – A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, de acatar a lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral:

A Assembleia Geral decidirá por quorum estabelecido no estatuto e terá as seguintes prerrogativas:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 41º;
- VIII – aprovar as contas;

Art. 14º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;
- V – quando o assunto for de grande importância.

Art. 16º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias, extraordinariamente com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos associados e, em segunda convocação, a ser realizada após sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes.

1º TAB. NOTAS  
[Signature]

[Signature]

1º TAB. NOTAS  
[Signature]

[Signature]

Art. 17º – A Diretoria Executiva é o órgão de execução de todas as atividades da associação e será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. Para cada um dos membros efetivos haverá um suplemento, todos eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, permitindo uma reeleição de 2 (dois) anos consecutiva.

Art. 18º – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembleia geral;

Art. 19º – A diretoria reunir-se-á a cada trimestre.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para tê-lo julgar necessária.
- II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.
- IV - Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancaria e documentos contábeis.
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- Organizar um relatório contendo balance do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o para Assembleia Geral Ordinária.

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente:

1º TAB. NOTAS

1º TAB. NOTAS

- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.  
§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. É o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, composto de presidente, relatoria e secretario (a), são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato;

Art. 28º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 31º – A Eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deve ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias no máximo;

1º TAB. NOTAS

RE. D. f. S. S.

1º TAB. NOTAS

X

§1º – Poderá ainda ser convocado com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) diretores da Associação de Moradores, exceto o presidente.

§2º – Não havendo esta providencia, a eleição será realizada em Assembleia Geral Extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.

Art. 32º – São inelegíveis e não poderão concorrer:

- a) Os candidatos a cargos alheios aos mencionado no artigo 18º.
- b) Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) Os menores de 18 (dezoito) anos;
- d) As associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial.

Art. 33º – O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da associação ou comissão eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência.

I – Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes.

II – Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento do seu registro.

III – O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;

IV – O numero de cada chapa será definido com o presidente da Associação de Moradores e ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;

V – Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 34º – Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social a mais de 30 (trinta) dias, e para ser candidato, a mais de 3 (três) meses.

Art. 35º – Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela União.

Art. 36º – É nula a eleição quando:

- I – Feita perante mesa não designada pela comissão e a União Municipal das Associações de Moradores (UMAC).
- II – Realizada em dia, hora ou local diferente do mencionado no Edital ou encerrada antes horário previsto.

## CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 37º – O patrimônio da Associação será constituído:

- a) contribuições, rendas eventuais, doações e legados;
  - b) bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública;
  - c) subvenção e auxílio estabelecido pelo poder público;
- § 1º Nenhum bem da associação será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da direção executiva.

1º TAB. NOTAS

D. D. P. S. S.

1º TAB. NOTAS

200

8

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da associação.

Art. 38º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

## CAPÍTULO VI – DAS RECEITAS

Art. 39º – Constituem receitas:

- A- As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas.
- B- As doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- C – Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio.
- D – As receitas operacionais e patrimoniais.

## CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40º – A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade.
- III – A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal.

## CAPÍTULO VIII - DA EXTINÇÃO

Art. 41º A presente associação poderá ser extinta a qualquer momento, através de Assembleia Geral, Extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.

Parágrafo Único. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

*R. C. S.*

*Dra. J. S. S.*

*1º TAB. NOTAS*

*X*



Art. 43º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por  
através de uma assembleia geral, Extraordinária especialmente convocada para  
esse fim, e o mesmo entrará em vigor a partir da data de seu registro em cartório.

Art. 44º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45º – Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 05 de Julho de 2022.

**1º TAB. NOTAS**

**PRESIDENTE**  
Rudinei de Assis Eduviges  
CPF 010.513.149-09

1º TAB. NOTAS

Seminário N. da Pocha Corrêa  
SECRETÁRIA

Denilda Nunes da Rocha Corrêa  
CPF 007.698.119-30

Visto do advogado OAB/SC:

Alan Braz Damaso da Silveira  
OAB/SC 17567



09  
04/04/2023  
REGISTRAIS DE CARONHAS

Diego José da Silva

1º Tesoureiro:  
Diego José da Silva  
CPF 067.889.939-80



Assinatura apostada em  
minha presença

04/04/23

Alexandra Sabrina Lopes  
Escrevente  
083.659.959-48



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE MORADORES DAS COMUNIDADES DA SERRA DE CANOINHAS - SC**

CNPJ/CPF: **51.383.850/0001-57**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **230140219898487**

Data de emissão: **08/08/2023 11:00:01**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COMUNIDADES DA SERRA DE CANOINHAS - SC**  
**CNPJ: 51.383.850/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:57:41 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **66D7.1766.7068.10A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Município de Canoinhas



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	DATA DE INÍCIO:	DATA DA BAIXA:	FINALIDADE:
10507/2023	25/08/2023	21/02/2024			Certidão de Pessoa Jurídica

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COMUNIDADES DA SERRA DE CANOINHAS - SC	51.383.850/0001-57

### ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: A AREA RURAL DE CANOINHAS, SN	Complemento: CASA DIEGO JOSE DA SILVA CASA ESTRADA GERALSENTIDOCASA CAMPO DOS BUENOS
Bairro: RURAL	CEP: 89469-899

### AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.
--

### DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Canoinhas.
---

### CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2310507N9633D84**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Canoinhas  
<https://www.pmc.sc.gov.br/>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.383.850/0001-57 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 18/04/2023
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE MORADORES DAS COMUNIDADES DA SERRA DE CANOINHAS - SC</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO MORADORES COMUNIDADES DA SERRA CANOINHAS SC</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>A AREA RURAL DE CANOINHAS</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>CASA DIEGO JOSE DA SILVA CASA ESTRADA GERALSENTIDOCASA CAMPO DOS BUENOS</b>	
CEP <b>89.469-899</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA RURAL DE CANOINHAS</b>	MUNICÍPIO <b>CANOINHAS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RUDINEIEDUVIGES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(47) 9698-6150</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/04/2023</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023 às 10:55:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**